



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012

C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.106

Altera redação do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.938, de 26 de junho de 1991.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.938, de 26 de junho de 1991, que cuida da disciplina e realização de despesas em regime de adiantamento, passa, doravante, a viger com a seguinte redação : -

"Artigo 4º - O adiantamento de cada espécie de despesa será de valor correspondente a até 500 (quinhentas) UFMAN's (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA), com exceção dos que se destinem a fins específicos, que serão do valor necessário, devidamente comprovado".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de maio de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,

Prefeito Municipal

Publicada, por afiação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria